

CARTA Nº 4944/2024 - CPL/AFEAM

Manaus, 25 de abril de 2024.

Ref.: Resposta ao 3º esclarecimento referente ao procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 2/2024-AFEAM, (Processo n. 016501.01.23/2024-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 2/2024, informamos que:

PERGUNTA: Vimos por meio deste solicitar esclarecimentos quanto à elaboração da Proposta de Preços, especificamente sobre a inclusão do Adicional de Insalubridade para a categoria profissional de "Agente de Limpeza Banheirista".

Conforme §4º da Cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) AM000563/2023 (Apesar de não mencionada no edital), é exigido o pagamento de um Adicional de Insalubridade de 40% sobre o salário-mínimo para os profissionais na categoria de "Agente de Limpeza Banheirista". No entanto, observamos que o Termo de Referência (TR) e o Edital não mencionam explicitamente a necessidade de inclusão deste adicional na planilha de custos.

Diante da importância de assegurar a conformidade com as obrigações trabalhistas e a precisão na elaboração das propostas de preços por todos os participantes, solicitamos gentilmente que seja fornecido um esclarecimento oficial sobre:

1. A obrigatoriedade da inclusão do Adicional de Insalubridade de 40% para a categoria de "Agente de Limpeza Banheirista" na planilha de custos das propostas.
2. Caso afirmativo, se haverá algum modelo específico ou orientações adicionais sobre como este adicional deve ser detalhado na planilha de custos.

RESPOSTA: Conforme item Obrigação da Contratada, constante no Edital em anexo, cabe à Contratada: "Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante";

Portanto, esclarecemos que todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica (CCT), devem compor a planilha de custos.

Informamos ainda que, disponibilizamos, no anexo I-A do Termo de Referência (Anexo I) do Edital MSPE nº 2/2024-AFEAM, no sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio eletrônico da AFEAM: <http://www.afeam.am.gov.br/>, modelo da planilha de custos e formação, no formato Excel. A referida planilha é um modelo adotado, sendo meramente exemplificativo e não exaustivo, onde o licitante deve ajustá-lo conforme os seus custos e especificações de sua empresa, respeitando o estabelecido na legislação trabalhista.

Na referida planilha de composição de custo de mão de obra, na aba: "44 H - AGENTE LIMP BANHEIRISTA", dentre outros custos, consta o item: Adicional de Insalubridade (especificamente no MÓDULO 1:COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, sub-módulo: Composição da Remuneração, item F), dentre outros a serem analisados pelos Licitantes; Todos os direitos das categorias envolvidas nesta licitação previstos na CCT utilizada pelo licitante serão conferidas e exigidas, como por exemplo alimentação, transporte, insalubridade, dentre outros.

Esclarecemos que não podemos vincular, exigir ou indicar qualquer sindicato / CCT a ser seguido, tendo a licitante a possibilidade de considerar o enquadramento em sua atividade econômica preponderante, levando em conta a base territorial da categoria profissional e econômica no local da prestação dos serviços.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Silva Júnior
Agente de Licitação da AFEAM

